

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), modalidade Ensino a Distância, com ingresso no ano de 2027.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão Engenharia Viva (NIPEE EngVIVA), da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CEPEC/UFG n. 1952, de 8 de agosto de 2025, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Curso, em nível de especialização, para as 30 (trinta) vagas distribuídas conforme o Quadro 2 do Edital, com ingresso no ano de 2027, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão Engenharia Viva (NIPEE EngVIVA), da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, ao qual compete o planejamento e a execução de todas as etapas do Processo Seletivo, obedecidas as normas e as condições do Edital.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo a fiscalização do Processo Seletivo, bem como o controle de vagas, sendo composta pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do Curso e por um(a) representante do quadro de servidores(as) do Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA, de acordo com as normas citadas no item 1.4 e com os procedimentos definidos neste Edital.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Anexos do Edital

Anexo	Título
I	Cronograma do Processo Seletivo
II	Termos de Ciência e Responsabilidade do(a) Estudante
III	Modelo de Documentação Caracterizadora da Deficiência
IV	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)
V	Termo de Autodeclaração de Pertencimento
VI	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Para Candidato(a) Indígena)

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao ingresso de novos(as) estudantes no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), do NIPEE EngVIVA, da UFG, oferecido na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

1.4 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG n. 1952, de 8 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFG, e foi aprovado pelo Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA.

1.5 O Curso constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, de educação continuada, de oferta não obrigatória, de caráter temporário e não regular, com vagas abertas a candidatos(as) diplomados(as) em cursos superiores (graduação ou tecnólogo) reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atendam às exigências da UFG e do próprio Curso, nos termos do art. 8º da Resolução CEPEC/UFG n. 1952, de 8 de agosto de 2025.

1.6 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso, na modalidade de Ensino a Distância, oferecido pelo NIPEE EngVIVA, da UFG.

1.7 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

1.8 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail nipee.engviva@ufg.br.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) destina-se a profissionais portadores(as) de diplomas de nível superior reconhecidos pelo MEC, de todas as áreas do conhecimento, tendo como principal objetivo capacitar profissionais de todas as áreas para atuarem como profissionais e mediadores(as) disruptivos(as), fornecendo conhecimentos teóricos e práticos, além de atender às demandas específicas da inter-poli-transdisciplinaridade na formação destes(as) profissionais, contribuindo para o avanço da Engenharia Intercultural.

2.2 O Curso será realizado no período de março de 2027 a dezembro de 2027, com carga horária total de 416 (quatrocentos e dezesseis) horas, distribuídas em 3 (três) módulos de 64 (sessenta e quatro) horas cada, e em 6 (seis) módulos de 32 (trinta e duas) horas cada, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas, além de 32 (trinta e duas) horas do Eixo Projeto.

2.3 Para ser aprovado(a), o(a) estudante deverá obter, em cada um dos módulos, a nota mínima de 7,0 (sete) pontos e frequência mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento), computada pelas atividades realizadas em cada módulo.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecido o total de 30 (trinta) vagas.

3.1.1 Haverá a reserva de 3 (três) vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG.

3.1.2 Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 12 (doze) vagas, para candidatos(as) aprovados(as), que sejam pertencentes a pelo menos um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência, de acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, com redação alterada pela Resolução CONSUNI n. 198, de 26 de maio de 2023.

3.1.2.1 De acordo com o § 9º, do art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG n. 198, de 26 de maio de 2023, na hipótese de não haver candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, aprovados(as) em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência, sendo preenchida(s) pelo(a)(s) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

3.1.2.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) servidores(as) da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados.

3.1.3 O número de vagas para os(as) candidatos(as) concorrendo às vagas de ampla concorrência é de 15 (quinze) vagas.

3.2 A partir deste ponto do Edital, os(as) candidatos(as) serão assim denominados:

3.2.1 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, conforme apresentado no Quadro 2, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.

3.2.2 Os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG que concorrerem às vagas de que trata o subitem 3.1.1 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG.

3.2.3 Os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC.

3.3 O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Candidatos(as) UFG	03
Candidatos(as) GM	12
Candidatos(as) AC	15
Total	30

3.4 A distribuição das vagas apresentadas no Quadro 2 poderá sofrer alterações por meio do remanejamento

do número de vagas, a partir do número de inscrições de candidatos(as) homologadas para cada categoria, no momento da realização do sorteio das vagas, conforme os itens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.12.3, e caso necessário, na construção de 2 (duas) listas de convocações, conforme os subitens 9.2.4 e 9.2.5.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Da inscrição

4.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento, inclusive da aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo os dados fornecidos tratados exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo.

4.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, no prazo previsto no cronograma apresentado no Anexo I.

4.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/> a partir da data de abertura das inscrições até às 17h00 (horário oficial de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no cronograma apresentado no Anexo I;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) escolher a opção de participação como candidato(a) UFG, GM ou AC, conforme o Quadro 2, observado que o(a) candidato(a) GM concorre também às vagas AC, na forma do subitem 5.5;

d) enviar, em arquivo único no formato PDF, toda a Documentação Obrigatória para Inscrição descrita no subitem 4.2.1;

e) gerar o formulário de inscrição, documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

4.1.3.1 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília-DF) do último dia de inscrição, conforme o cronograma apresentado no Anexo I.

4.1.3.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.1.4 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema.

4.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão do Processo Seletivo eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardados a ampla defesa e o contraditório.

4.1.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

4.1.7 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para este Edital.

4.2 Da documentação obrigatória para inscrição

4.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar:

a) cópia digital ou digitalizada de um dos documentos de identificação previstos no subitem 4.3.1;

b) cópia digital ou digitalizada do CPF, caso não conste no documento de identificação;

c) Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, conforme o Anexo V (apenas candidatos(as) GM);

d) cópia digital ou digitalizada do documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme o item 5.1, e, no caso de pessoa com deficiência, a documentação caracterizadora da deficiência, conforme o subitem 7.11.2 (apenas candidatos(as) GM);

e) cópia digital ou digitalizada do documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme o item 6.1 (apenas candidatos(as) UFG).

4.2.2 Toda a documentação de que trata o subitem 4.2.1 deverá ser enviada em arquivo único no formato PDF, legível, com tamanho máximo de 5 MB.

4.2.3 O diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) não integra a documentação de inscrição: é Documentação Obrigatória para Matrícula, conforme o item 9.3.

4.3 Dos documentos de identificação

4.3.1 Serão considerados documentos de identificação, para todos os atos deste Processo Seletivo, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e as carteiras expedidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como identidade.

4.3.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados por meio do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos ou capturas de tela do aplicativo.

4.3.2 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar passaporte com visto válido, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

4.3.3 Não serão aceitos como documento de identificação a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista, crachás, identidades funcionais ou quaisquer outros documentos não listados no subitem 4.3.1.

4.4 Da opção pelo uso do nome social

4.4.1 De acordo com o Decreto Federal n. 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n. 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do Processo Seletivo deverá solicitar a inclusão do nome social no ato da inscrição.

4.4.2 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

4.4.3 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.5 Da homologação da inscrição

4.5.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

a) o documento de identificação e o CPF são Documentação Obrigatória e serão utilizados para a homologação da inscrição de todos(as) os(as) candidatos(as);

b) para a homologação do(a) candidato(a) UFG serão analisados, também, os documentos comprobatórios dessa categoria;

c) a não apresentação dos documentos obrigatórios acarretará a não homologação da inscrição; a não comprovação da condição declarada acarretará a mudança da categoria de participação para AC, conforme os itens 5.2 e 6.2 deste Edital, observado o subitem 5.3.

4.5.2 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma apresentado no Anexo I, apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição fornecido pela plataforma do Instituto Verbena/UFG, a categoria de participação e a indicação "homologada" ou "não homologada".

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) GM

5.1 Para concorrer às vagas reservadas para os(as) candidato(a) GM, o(a) candidato(a) deverá enviar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo V deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme os subitens 7.4 a 7.11, pelo endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>.

5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) GM, e consequentemente, concorrerá apenas às vagas para os(as) candidatos(as) AC, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pertencente a mais de um grupo minorizado deverá comprovar cada uma das condições declaradas, na forma deste Edital, e permanecerá concorrendo às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) GM enquanto tiver confirmada ao menos uma delas, passando a concorrer apenas às vagas para os(as) candidatos(as) AC se for indeferido(a) em todas.

5.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.5 Os(as) candidatos(as) GM concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) GM e às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) AC, de acordo com a sua classificação no sorteio eletrônico, nos termos do art. 6º-B, § 5º, da Resolução CONSUNI/UFG n. 198, de 26 de maio de 2023.

5.6 O(A) candidato(a) GM classificado(a) dentro do número de vagas destinado aos(às) candidatos(as) AC não será computado(a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) GM, nos termos do art. 6º-B, § 6º, da Resolução CONSUNI/UFG n. 198, de 26 de maio de 2023.

5.7 O(A) candidato(a) GM será convocado(a) em uma única categoria: na de AC, quando classificado(a) dentro do número de vagas desta categoria, ou, não o sendo, na de GM.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

6.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) UFG deverá:

a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;
b) anexar no formulário eletrônico do Instituto Verbena (IV/UFG), no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas para candidatos(as) AC, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Comissão do Processo Seletivo para este Edital será composta pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), e por um(a) representante do quadro de servidores(as) do Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA.

7.2 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena (IV/UFG) por meio de sorteio eletrônico, na forma do subitem 8.12, para constituição de uma lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada e dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro reserva, para cada categoria de inscrição.

7.3 A realização do sorteio eletrônico de vagas ocorrerá depois da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans e da verificação da condição de deficiência, a cargo da Secretaria de Inclusão (Sin/UFG), e da verificação de que trata o subitem 7.9.1, a cargo da Comissão do Processo Seletivo, com a publicação do resultado final das inscrições homologadas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), pessoas trans ou pessoas com deficiência, ou pertencentes aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

7.4 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) e que optaram por concorrer às vagas reservadas deverão participar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da UFG (Daaf/Sin/UFG), conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

7.4.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (entrevista on-line) será realizado nas datas previstas no cronograma.

7.4.2 As entrevistas serão on-line para todos(as) os(as) candidatos(as) deste Edital.

7.4.3 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, etc.) no dia da entrevista on-line.

7.4.4 As pessoas trans poderão usar o nome social, consoante o disposto na Resolução CONSUNI n. 14R/2014.

7.4.5 Documentos digitais de identificação serão aceitos somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token, etc., como exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI, e Carteira de Identidade Digital.

7.4.6 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame (pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas)).

7.4.7 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de

confirmação complementar à autodeclaração.

7.4.8 Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.4.9 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.4.10 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.4.11 A autodeclaração da pessoa trans (travesti e transexual) não se submete ao critério fenotípico de que tratam os subitens 7.4 a 7.4.10: ela gozará de presunção relativa de veracidade e será verificada por comissão instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da UFG (Daaf/Sin/UFG).

7.4.11.1 A comissão de que trata o subitem 7.4.11 terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada ou não à comunidade da UFG.

7.4.11.2 A verificação da autodeclaração da pessoa trans será realizada nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), aplicando-se a ela o disposto nos subitens 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5.

7.5 Os(as) candidatos(as) indígenas devem ficar atentos(as) por apresentar a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Para Candidato(a) Indígena) (Anexo VI) emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança local.

7.6 No caso dos(as) candidatos(as) negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.

7.7 Os(as) candidatos(as) em situação de migração forçada deverão comprovar uma das seguintes condições:

I) Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;

II) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei n. 9.474/97;

III) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

7.8 Candidatos(as) ciganos(as) deverão realizar a comprovação através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

7.9 Candidatas mulheres mães deverão apresentar a comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a), enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

7.9.1 A condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 será verificada pela Comissão do Processo Seletivo, por meio da análise da documentação enviada na inscrição, nas datas previstas no cronograma apresentado no Anexo I.

7.9.2 O(A) candidato(a) cuja condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 não for confirmada pela Comissão do Processo Seletivo terá indeferida essa condição, aplicando-se o disposto no subitem 5.3.

7.10 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans ou da verificação de que trata o subitem 7.9.1 deverão fazê-lo na forma do subitem 10.2.

7.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) GM será submetido(a), antes do sorteio eletrônico, à verificação da condição de deficiência pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da Diretoria de Acessibilidade da Secretaria de Inclusão da UFG (DAC/Sin/UFG), nos termos do art. 2º-E, § 1º, da Resolução CONSUNI/UFG n. 198, de 26 de maio de 2023.

7.11.1 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de

2015, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal n. 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal n. 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal n. 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia). A pessoa surda concorrerá na condição de pessoa com deficiência, na forma dos subitens 7.11 a 7.11.12.

7.11.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, no arquivo único de que trata o subitem 4.2.2, a documentação caracterizadora da deficiência, preferencialmente no modelo do Anexo III, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão da documentação;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

7.11.3 A documentação caracterizadora da deficiência não terá prazo de validade.

7.11.4 Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência o relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência.

7.11.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.11.2, o(a) candidato(a) poderá informar, durante o período de inscrições, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

7.11.6 A verificação consistirá na análise da documentação enviada na inscrição, nas datas previstas no cronograma apresentado no Anexo I.

7.11.7 A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista on-line ou solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

7.11.8 A convocação para a entrevista ou para o envio de documentos complementares, com data, horário e instruções, será publicada no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.11.9 Aplica-se à entrevista, quando houver, o disposto nos subitens 7.4.3 e 7.4.5, e não haverá segunda chamada ou realização da entrevista fora da data e do horário predeterminados.

7.11.10 O parecer da Comissão será emitido com base nos documentos apresentados e, quando houver entrevista, nas informações nela coletadas.

7.11.11 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação caracterizadora da deficiência, que, convocado(a), não comparecer à entrevista ou não enviar os documentos complementares no prazo, ou cuja condição de deficiência não for confirmada pela Comissão terá indeferida essa condição, aplicando-se o disposto no subitem 5.3.

7.11.12 Contra o resultado preliminar da verificação da condição de deficiência caberá recurso, na forma da alínea "d" do subitem 10.1.

8. DO SORTEIO ELETRÔNICO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pelo Instituto Verbena (IV/UFG), e fiscalizado por uma Comissão do Processo Seletivo. Conforme a Certidão de Ata n. 5, do Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA, da reunião sessão ordinária on-line do NIPEE EngVIVA, realizada no dia 9 de setembro de 2025, a Comissão do Processo Seletivo para o primeiro processo seletivo do MBA em EngIDD's é constituída pelo Prof. Dr. Getúlio Antero de Deus Júnior, Matrícula n. 2277870/SIAPE, Coordenador do MBA em EngIDD's, pelo Prof. Dr. Marcos Lemos Afonso, matrícula n. 1583918/SIAPE, Vice-Coordenador do MBA em EngIDD's, e pela Assistente Administrativa Rejane Campos de Azevedo Hanada, integrante do Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA, matrícula n. 1513178/SIAPE.

8.1.1 O sorteio será público e realizado de forma remota, com transmissão pelo canal oficial do Instituto Verbena/UFG no YouTube: <https://www.youtube.com/c/InstitutoVerbenaUFG>, em data e horário a serem divulgados no Edital de Sorteio de que trata o subitem 8.6.

8.2 A fiscalização do Processo Seletivo poderá contar ainda com um representante estudantil do Conselho Coordenador do NIPEE EngVIVA, da Direção da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT/UFG), da Faculdade de Educação (FE/UFG), da Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA/UFG), e da Escola de

Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC/UFG), e por um representante designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFG).

8.3 A transmissão do sorteio eletrônico ficará gravada e disponível para consulta no canal de que trata o subitem 8.1.1.

8.4 Concorrerão ao sorteio eletrônico os(as) candidatos(as) que constarem na lista final de inscrições homologadas.

8.5 O sorteio eletrônico será realizado por meio de sistema próprio do Instituto Verbena/UFG, que gera aleatoriamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), na forma do subitem 8.12.

8.6 A data e o horário do sorteio eletrônico, o número de vagas de cada categoria após o remanejamento de que trata o subitem 8.7 e a descrição técnica do sistema de que trata o subitem 8.5 serão divulgados em edital próprio (Edital de Sorteio), publicado no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/> antes da realização do sorteio, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I, sem alteração das regras deste item.

8.7 As seguintes regras serão utilizadas para o remanejamento do número de vagas para cada categoria de candidatos(as) na realização do sorteio das vagas, nesta ordem:

I) Caso não haja candidatos(as) UFG inscritos neste Edital, ou o número de inscrições homologadas destes(as) candidatos(as) é inferior a 3 (três), as vagas remanescentes destes(as) serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) GM;

II) Caso não haja candidatos(as) GM inscritos neste Edital, ou o número de inscrições homologadas destes(as) candidatos(as) é inferior a 12 (doze), as vagas remanescentes destes(as) serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) AC;

III) Caso não haja candidatos(as) AC inscritos neste Edital, ou o número de inscrições homologadas destes(as) candidatos(as) é inferior a 15 (quinze), as vagas remanescentes destes(as) serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) GM, e em seguida, para os(as) candidatos(as) UFG, caso haja demanda no sentido inverso.

8.8 A regra III) do item 8.7 não é contraditória com as regras I) e II), uma vez que ela é utilizada apenas quando não há demanda dos(as) candidatos(as) AC, sendo que estes(as) podem disponibilizar as vagas remanescentes prioritariamente para os(as) candidatos(as) GM, e em seguida, para os(as) candidatos(as) UFG, caso haja demanda no sentido inverso.

8.9 No remanejamento do número de vagas para cada categoria de candidatos(as), a aplicação das regras I), II) e III) do item 8.7 deve totalizar 30 (trinta) vagas, apesar da possibilidade de não haver demanda(s) dos(as) candidatos(as) pela falta de inscrições homologadas.

8.10 O Quadro 3 apresenta algumas possibilidades de remanejamento da distribuição das vagas para cada categoria de candidatos(as) neste Edital, a partir do número de inscrições homologadas para cada categoria de candidatos(as). Como pode ser observado, o sorteio de vagas será realizado apenas se tiver o número mínimo de 10 (dez) inscrições homologadas neste Edital (ver o item 14.11).

Quadro 3 – Remanejamento do número de vagas para cada categoria de candidatos(as), a partir de um possível número de inscrições homologadas, para ser usado no sorteio das vagas.

Número de inscrições homologadas				Remanejamento do número de vagas			
AC	GM	UFG	Total	AC	GM	UFG	Total
33	27	10	70	15	12	3	30
10	40	0	50	10	20	0	30
12	5	3	20	22	5	3	30
26	17	7	50	15	12	3	30
15	12	3	30	15	12	3	30
10	0	0	10	30	0	0	30
0	20	0	20	0	30	0	30
0	0	50	50	0	0	30	30
20	1	1	22	28	1	1	30
5	35	2	42	5	23	2	30
2	7	10	19	2	7	21	30
40	30	0	70	15	15	0	30
50	0	10	60	27	0	3	30

0	35	5	40	0	27	3	30
40	30	1	71	15	14	1	30
50	1	10	61	26	1	3	30
1	35	5	41	1	26	3	30
40	18	2	60	15	13	2	30
50	2	10	62	25	2	3	30
2	35	5	42	2	25	3	30

8.11 Não há pontuação final neste Edital, uma vez que não haverá avaliação por nota dos(as) candidatos(as). Portanto, a classificação decorrerá da ordem sorteada eletronicamente entre os(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

8.12 Para atender ao disposto nos subitens 5.5 a 5.7, o sorteio eletrônico será realizado em 2 (dois) sorteios sucessivos, nesta ordem: o primeiro, com os(as) candidatos(as) AC e GM; o segundo, com os(as) candidatos(as) UFG.

8.12.1 No primeiro sorteio, todos(as) os(as) candidatos(as) AC e GM serão ordenados(as) aleatoriamente numa única lista. Os(As) primeiros(as) sorteados(as), até o número de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) AC, ocuparão essas vagas, nos termos dos subitens 5.5 e 5.6.

8.12.2 Os(As) candidatos(as) GM não sorteados(as) dentro do número de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) AC ocuparão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) GM, na mesma ordem sorteada, até o número dessas vagas.

8.12.3 Se, aplicado o subitem 8.12.2, restarem vagas reservadas aos(às) candidatos(as) GM sem candidato(a) GM para ocupá-las, essas vagas serão revertidas para a ampla concorrência e ocupadas, ainda na primeira chamada, pelos(as) próximos(as) candidatos(as) AC da lista do primeiro sorteio, na ordem sorteada, nos termos do subitem 3.1.2.1.

8.12.4 Os(As) demais candidatos(as) do primeiro sorteio comporão o cadastro de reserva, na ordem sorteada: o cadastro de reserva AC, com os(as) candidatos(as) AC e GM não convocados(as), e o cadastro de reserva GM, com os(as) candidatos(as) GM não convocados(as), observado o subitem 5.7.

8.12.5 No segundo sorteio, os(as) candidatos(as) UFG serão ordenados(as) aleatoriamente. Os(As) primeiros(as) sorteados(as), até o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) UFG, ocuparão essas vagas, e os(as) demais comporão o cadastro de reserva UFG, na ordem sorteada.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

9.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem sorteada, por categoria de participação, conforme o Quadro 2 e o disposto no item 8, observado o subitem 8.12. As matrículas serão realizadas, sucessivamente, por:

- Primeira Chamada;
- Primeira Lista de Convocação do cadastro de reserva;
- Segunda Lista de Convocação do cadastro de reserva.

9.2 Das chamadas

9.2.1 O Resultado Final do Processo Seletivo, com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada e os(as) aprovados(as) em cadastro de reserva, para cada categoria de participação, será publicado pelo Instituto Verbena/UFG na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I.

9.2.2 A Primeira Lista de Convocação será construída a partir do cadastro de reserva, quando houver vaga remanescente decorrente de: a) falta de envio da documentação, total ou parcial, no prazo devido, por qualquer razão, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada; ou b) apresentação de documentação inválida por esses(as) candidatos(as), detectada pela coordenação do MBA em EngIDD's no momento da matrícula.

9.2.3 A Segunda Lista de Convocação será construída a partir do cadastro de reserva, nas mesmas hipóteses do subitem 9.2.2, em relação aos(às) candidatos(as) convocados(as) na Primeira Lista de Convocação.

9.2.3.1 Nas listas de convocação, a vaga destinada aos(às) candidatos(as) AC que ficar remanescente será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) AC ou GM ainda não convocado(a), na ordem sorteada, e a vaga reservada aos(às) candidatos(as) GM, pelo(a) próximo(a) candidato(a) GM ainda não convocado(a), observado o subitem 5.7.

9.2.4 Caso seja necessário, as seguintes regras poderão ser utilizadas na distribuição dos(as) candidatos(as)

do cadastro de reserva para compor cada uma das duas listas de convocação, sem prejuízo para as categorias de participação, nesta ordem:

a) caso não haja candidatos(as) UFG para convocar, ou o número deles(as) seja inferior ao número de vagas disponíveis para a categoria, as vagas remanescentes serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) GM;

b) caso não haja candidatos(as) GM para convocar, ou o número deles(as) seja inferior ao número de vagas disponíveis para a categoria, as vagas remanescentes serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) AC;

c) caso não haja candidatos(as) AC para convocar, ou o número deles(as) seja inferior ao número de vagas disponíveis para a categoria, as vagas remanescentes serão revertidas prioritariamente para os(as) candidatos(as) GM e, em seguida, para os(as) candidatos(as) UFG, caso haja demanda no sentido inverso.

9.2.5 A regra da alínea "c" do subitem 9.2.4 não é contraditória com as das alíneas "a" e "b", uma vez que se aplica apenas quando não há demanda dos(as) candidatos(as) AC.

9.2.6 A publicação das listas de convocação será realizada no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, nas datas previstas no cronograma apresentado no Anexo I.

9.2.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as chamadas subsequentes e o Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>.

9.3 Da matrícula

9.3.1 A matrícula será efetivada pela coordenação do MBA em EngIDD's, nas datas previstas no cronograma apresentado no Anexo I, em duas etapas sucessivas: o envio de toda a documentação por meio do portal do Instituto Verbena/UFG e a apresentação dos documentos originais por videochamada, nos endereços indicados no subitem 9.3.1.4.

9.3.1.1 A não efetivação da matrícula no período previsto significará desistência, e será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte do cadastro de reserva, observada a ordem sorteada.

9.3.1.2 O(A) candidato(a) que comparecer à videochamada e não conseguir finalizar a matrícula por problemas na documentação não terá segunda oportunidade para realizá-la.

9.3.1.3 Não haverá possibilidade de envio de documentação física, via Correios ou por qualquer outro meio.

9.3.1.4 As videochamadas de que trata o subitem 9.3.1 serão realizadas das 8h às 18h, nas datas e nos endereços indicados no Quadro 4.

Quadro 4 – Videochamadas de Matrícula

Data	Dia da semana	Endereço da videochamada
03/02/2027	quarta-feira	https://meet.google.com/qny-gman-eyo
04/02/2027	quinta-feira	https://meet.google.com/afq-emrw-uik
16/02/2027	terça-feira	https://meet.google.com/iik-xsri-fye
22/02/2027	segunda-feira	https://meet.google.com/wsx-mkpr-ypa

9.3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar, em arquivo único no formato PDF, no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, independentemente de envio anterior no momento da inscrição, os seguintes termos, assinados eletronicamente no portal do Governo Digital <https://assinador.iti.br/>:

a) Termos de Ciência e Responsabilidade do(a) Estudante (Termo de Aviso de Privacidade Institucional, Termo de Responsabilidade de Acesso às Aulas e Termo de Responsabilidade de Compartilhamento dos Conteúdos, Relatórios de Sínteses, Relatórios de Projetos e Outras Produções), conforme o Anexo II;

b) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme o Anexo IV.

9.3.3 No mesmo arquivo, deverão ser enviadas as cópias digitais ou digitalizadas dos seguintes documentos, cujos originais serão apresentados na videochamada:

a) um dos documentos de identificação previstos no subitem 4.3.1;

b) CPF, caso não conste no documento de identificação;

c) diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) em qualquer área, frente e verso.

9.3.4 Não serão aceitas declarações de conclusão de curso superior em substituição ao diploma, nos termos do item 1.5.

9.3.5 O(A) candidato(a) que tenha concluído a graduação no exterior deverá apresentar, no momento da matrícula, o diploma do curso, sem necessidade de revalidação ou reconhecimento; o diploma ou

certificado em língua estrangeira somente será considerado quando acompanhado de tradução para a língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a).

9.3.6 Será permitida a matrícula por procuração, mediante apresentação, na videochamada, de procuração registrada em cartório ou de procuração particular com firma reconhecida, em que conste expressamente a destinação à matrícula neste Processo Seletivo, acompanhada do documento de identificação do(a) procurador(a).

9.3.7 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

9.3.8 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei.

9.3.9 O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para a matrícula terá a matrícula cancelada, podendo ainda responder legalmente por seus atos.

9.4 O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação no Processo Seletivo, momento em que será excluído(a) definitivamente das listas de convocação.

9.5 Não será permitido o trancamento de matrícula no Curso.

9.6 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão do Processo Seletivo;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans e da verificação de que trata o subitem 7.9.1;
- d) o resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar do Processo Seletivo;
- f) o indeferimento da matrícula.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso em formulário próprio, disponível no portal do Instituto Verbena/UFG, no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>, fundamentando-se com precisão lógica, consistência e concisão, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver a Comissão do Processo Seletivo, esta será a última instância recursal do Processo Seletivo.

10.7 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8 Na análise dos recursos interpostos, poderão ser determinadas as diligências necessárias e, dando provimento, o resultado poderá ser alterado, se for o caso.

10.9 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no portal do Instituto Verbena/UFG, após a publicação final do resultado que o motivou, nos prazos previstos no cronograma apresentado no Anexo I.

10.10 O direito de vista será exercido em todas as fases dos recursos pelo portal do Instituto Verbena/UFG, mediante acesso individualizado ao parecer de indeferimento, espelho documental, gravação do sorteio, relatório técnico do sorteio e demais documentos pertinentes, resguardados dados pessoais de terceiros.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

- b) não comparecer a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao endereço eletrônico de realização, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- e) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- f) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo.

11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no subitem 11.1, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) é totalmente gratuito para todas as categorias: candidatos(as) UFG, candidatos(as) GM e candidatos(as) AC. Portanto, não há cobrança de taxas de inscrições para o(a) candidato(a) participar do processo seletivo, não há cobrança de matrículas, e não há cobrança de mensalidades ao longo do curso.

12.2 Não há a previsão de pagamento de bolsas para os(as) professores(as), para os(as) servidores(as), e para os(as) candidatos(as) matriculados(as) no MBA em EngIDD!s.

12.3 Também não há a previsão de auxílio permanência para os(as) candidatos(as) matriculados(as) no MBA em EngIDD!s.

12.4 Para a realização do MBA em EngIDD!s, os(as) candidatos(as) matriculados(as) terão de possuir acesso aos seus próprios recursos de Sistemas de Informação, com destaque para o hardware, o software, os dados, além de pessoas e redes.

13. DO INÍCIO DO CURSO E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

13.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) está previsto para iniciar na data estabelecida no cronograma apresentado no Anexo I.

13.2 A oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) foi proposta no formato de seis eixos temáticos, ao invés de disciplinas isoladas, conforme o cronograma apresentado no Anexo I: (a) Eixo Projeto; (b) Eixo Comum: Engenharia Intercultural e Inovação; (c) Eixo 1: Engenharia Intercultural e Humanidades, e Engenharia Intercultural e Saúde Mental; (d) Eixo 2: Engenharia Intercultural e Gerenciamento de Projetos; e Engenharia Intercultural e Logística; (e) Eixo 3: Engenharia Intercultural e Tecnologia, e Engenharia Intercultural e Propriedade Intelectual; e (f) Eixo Formação de Mediadores: Engenharia Intercultural e Metodologias Ativas, e Engenharia Intercultural e Avaliação.

13.3 São utilizadas as metodologias ativas de Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) (do inglês: Problem-Based Learning - PBL) e de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABPj) (do inglês: Project Led Education - PLE) no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s).

13.3.1 Os(As) estudantes contarão com uma equipe composta pelo Coordenador do Curso, Secretário(a) de Curso, Professores(as) Supervisores(as) de Módulos e Professores(as), que deverão trabalhar de forma unida e integrada com foco no(a) estudante.

13.3.2 Na metodologia ativa de ABP, é exigido o preenchimento de um formulário sobre o problema num primeiro momento, e por fim, é exigida a elaboração de um Relatório de Síntese. Isso constitui um portfólio ao longo de um módulo do curso com carga horária de 32 ou 64 horas. Na metodologia de Aprendizagem em Projetos (ABPj), é exigida a elaboração de Relatórios de Projeto, bem como a entrega de alguns produtos específicos.

13.3.3 A metodologia ativa de ABP é avaliada continuamente por meio de formulários estruturados para o Eixo Comum, Eixos 1, 2 e 3, e Eixo Formação de Mediadores, devidamente aprovados pelo Comitê de Ética da UFG, a saber:

- a) Formulários de Avaliação de Autodesempenho (AAD);

b) Formulários de Avaliação do Processo Educacional (APE); e

c) Formulários de Avaliação do Método Instrucional (AMI).

13.3.4 Os formulários de AAD e de APE são aplicados ao final de cada problema de um eixo temático, o formulário de AMI é aplicado ao final do módulo, logo após a aplicação dos formulários de AAD e de APE do último problema do módulo.

13.3.5 A metodologia ativa de ABPj também é avaliada continuamente por meio de formulários estruturados, devidamente aprovados pelo Comitê de Ética da UFG, a saber:

a) Formulário de Avaliação de Autodesempenho (AAD), ao final do Projeto para o Eixo de Projeto, e Formulários de Avaliação de Autodesempenho (AAD) para os demais eixos temáticos, ao final de cada projeto realizado num determinado módulo;

b) Formulário de Avaliação do Processo Educacional (APE), ao final do Projeto para o Eixo de Projeto, e Formulários de Avaliação do Processo Educacional (APE) para os demais eixos temáticos, ao final de cada projeto realizado num determinado módulo; e

c) Formulários de Avaliação do Método Instrucional (AMI) para o Eixo de Projeto e para os demais eixos temáticos, ao final dos módulos.

13.3.6 A avaliação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) é contínua, sendo que a composição das notas levará em conta a seguinte distribuição percentual, totalizando 100% (cem por cento):

a) Avaliação quantitativa (ou somativa) das atividades programadas semanalmente no Google Sala de Aula, realizadas pelo(a) estudante, com atribuição das notas realizada pelos(as) Professores(as) Supervisores(as) de Módulos: 20%;

b) Avaliação qualitativa do(s) produto(s) entregues pelo(a) estudante no final do módulo, devidamente programado no roteiro de projeto do módulo e disponibilizado no Google Sala de Aula, com atribuição de notas realizada pelos(as) Professores(as) do Módulo: 50%;

c) Preenchimento dos formulários de Avaliação do Processo Educacional (APE) utilizando as metodologias de ABP e/ou de ABPj: 10%;

d) Preenchimento dos formulários de Avaliação de Autodesempenho (AAD) utilizando as metodologias de ABP e/ou de ABPj: 10%; e

e) Preenchimento dos formulários de Avaliação do Método Instrucional (AMI) utilizando as metodologias de ABP e/ou de ABPj: 10%.

13.4 Para integralização curricular, o(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) em todos os módulos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), e ainda apresentar uma carta de aceite com resumo de artigo expandido aceite para publicação em evento científico com corpo editorial, nas datas estabelecidas no cronograma apresentado no Anexo I.

13.5 Havendo a possibilidade da oferta de novas turmas, o(a) estudante poderá matricular-se em outra turma com aproveitamento da nota nos módulos realizados na sua turma original, desde que respeite o prazo máximo de integralização de dois anos.

13.6 Não há garantias de ofertas contínuas de turmas, sendo que o(a) estudante deverá realizar outro processo seletivo, e caso seja aprovado(a) no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s), poderá fazer o reaproveitamento dentro dos prazos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Coordenação do Curso.

14.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

14.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço, o seu e-mail e as suas informações de contato no portal do Instituto Verbena/UFG enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na

Secretaria do Curso enquanto estiver matriculado(a).

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo, durante todo o seu período de validade.

14.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/>.

14.7 As disposições e instruções contidas na página da internet, nos comunicados, nos Editais Complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.9 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

14.10 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final do certame.

14.11 A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, de realizar novo processo seletivo complementar ou de não ofertar o curso, caso não haja, no mínimo, 10 (dez) alunos(as) matriculados(as).

14.12 Este Processo Seletivo possui validade de 30 (trinta) dias após o término do período para realização das matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva (Segunda Lista de Convocação), nas datas estabelecidas no cronograma apresentado no Anexo I.

14.13 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será aplicada ao presente Processo Seletivo, salvo se houver previsão expressa neste Edital ou em suas eventuais retificações.

14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto Verbena/UFG e pela Coordenação do Curso, e referendados pelo Conselho Coordenador do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão Engenharia Viva (NIPEE EngVIVA), da UFG, em primeira instância.

Goiânia, 6 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Getúlio Antero de Deus Júnior
Coordenador do Curso

Prof. Dr. Marcos Lemos Afonso
Vice-Coordenador do Curso

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATAS	EVENTOS
06/10/2026	• Publicação do Edital n. 01/2026 e seus Anexos.
07/10/2026 e 08/10/2026	• Prazo interposição de recurso contra o Edital n. 01/2026 e seus Anexos.
13/10/2026	• Divulgação das respostas dos recursos contra o Edital e seus anexos, caso existam.
20/10/2026 a 09/11/2026	• Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00.
13/11/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
16/11/2026 e 17/11/2026	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
24/11/2026	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
01/12/2026 a 06/12/2026	• Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, por comissão instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG). • Verificação da autodeclaração da pessoa trans por comissão instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG). • Análise documental da condição de deficiência pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG, com entrevista on-line, se necessária. • Verificação da condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, por análise documental da Comissão do Processo Seletivo.
09/12/2026	• Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans, da verificação da condição de deficiência e da verificação da condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, das inscrições homologadas para os(as) candidatos(as) GM, incluindo os(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), pessoas trans, pessoas com deficiência ou pertencentes aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, com a consequente manutenção dos(as) candidatos(as) na categoria GM ou remanejamento para AC.
10/12/2026 e 11/12/2026	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans, da verificação da condição de deficiência e da verificação da condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens

	7.5 a 7.9 do Edital, das inscrições homologadas para os(as) candidatos(as) GM, incluindo os(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), pessoas trans, pessoas com deficiência ou pertencentes aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, com a consequente manutenção dos(as) candidatos(as) na categoria GM ou remanejamento para AC
16/12/2026	• Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, da verificação da autodeclaração da pessoa trans, da verificação da condição de deficiência e da verificação da condição de pertencimento aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, das inscrições homologadas para os(as) candidatos(as) GM, incluindo os(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), pessoas trans, pessoas com deficiência ou pertencentes aos grupos minorizados de que tratam os subitens 7.5 a 7.9 do Edital, com a consequente manutenção dos(as) candidatos(as) na categoria GM ou remanejamento para AC.
17/12/2026	• Publicação do Edital de Sorteio, com a data e o horário do sorteio eletrônico de vagas, o número de vagas de cada categoria após o remanejamento e a descrição técnica do sistema.
08/01/2027	• Realização do sorteio eletrônico de vagas.
13/01/2027	• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).
14/01/2027 e 15/01/2027	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), incluindo cadastro reserva, conforme o sorteio realizado.
20/01/2027	• Publicação do resultado final do processo seletivo para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada e os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro reserva, para cada categoria de inscrição, realizado pelo Instituto Verbena (IV/UFV). • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), incluindo cadastro reserva, realizado pelo Instituto Verbena (IV/UFV), caso existam.
01/02/2027 e 02/02/2027	• Prazo para enviar toda a documentação obrigatória para a matrícula, descrita nos subitens 9.3.2 e 9.3.3, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada, por meio do portal do Instituto Verbena (IV/UFV), no endereço eletrônico https://institutoverbena.ufv.br/.
03/02/2027 e 04/02/2027	• Matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada, realizadas pela coordenadoria do MBA em EngIDD's. • Videochamadas para o atendimento on-line no período das matrículas para que todos(as) os(as) candidatos(as) apresentem a documentação original solicitada no subitem 9.3.3, conforme os

	endereços das videochamadas indicados no subitem 9.3.1.4.
11/02/2027	• Publicação da primeira lista de convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro reserva para a realização de matrículas das vagas remanescentes não preenchidas pelos(as) candidatos(as) em primeira chamada.
12/02/2027 a 15/02/2027	• Prazo para enviar toda a documentação obrigatória para a matrícula descrita nos subitens 9.3.2 e 9.3.3 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva da primeira lista de convocação, por meio do portal do Instituto Verbena (IV/UFG), no endereço eletrônico https://institutoverbena.ufg.br/.
16/02/2027	• Matrícula(s) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva da primeira lista de convocação, realizadas pela coordenadoria do MBA em EngIDD!s. • Videochamada para o atendimento on-line no período das matrículas para que todos(as) os(as) candidatos(as) apresentem a documentação original solicitada no subitem 9.3.3, conforme os endereços das videochamadas indicados no subitem 9.3.1.4.
17/02/2027	• Publicação da segunda lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro reserva para a realização de matrículas das vagas remanescentes não preenchidas pelos(as) candidatos(as) da primeira lista de convocação.
18/02/2027 a 19/02/2027	• Prazo para enviar toda a documentação obrigatória para a matrícula descrita nos subitens 9.3.2 e 9.3.3 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva da segunda lista de convocação, por meio do portal do Instituto Verbena (IV/UFG), no endereço eletrônico https://institutoverbena.ufg.br/.
22/02/2027	• Matrícula(s) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva na segunda lista de convocação, realizadas pela coordenadoria do MBA em EngIDD!s. • Videochamada para o atendimento on-line no período das matrículas para que todos(as) os(as) candidatos(as) apresentem a documentação original solicitada no subitem 9.3.3, conforme os endereços das videochamadas indicados no subitem 9.3.1.4.
01/03/2027	• Início do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s).
01/03/2027 a 30/10/2027	• Realização dos módulos nos Eixo Comum, Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3 e Eixo Formação de Mediadores.
01/03/2027 a 30/12/2027	• Eixo Projeto, e submissão de resumo expandido em evento científico com corpo editorial.
29/12/2028	• Prazo para integralização curricular.

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026¹

ANEXO II – TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

1. TERMO DE AVISO DE PRIVACIDADE INSTITUCIONAL

A Universidade Federal de Goiás (UFG) pratica uma Política de Privacidade Institucional robusta, alinhadas com as políticas adotadas pelo Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR/UFG) para cursos de Ensino a Distância (EaD), bem como detalhes de controlador, encarregado, bases legais, finalidades, categorias de dados, compartilhamento de dados e informações com o Instituto Verbena (IV/UFG), a Secretaria de Inclusão (Sin/UFG), a Diretoria de Ações Afirmativas (Daaf/UFG), a Diretoria de Acessibilidade (Dac/UFG), o Google LLC, o Zoom LLC, ou serviços equivalentes, prazo de retenção, direitos do titular e medidas de segurança.

[] Declaro ciência do Termo de Aviso de Privacidade Institucional.

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO ÀS AULAS²

Eu declaro, para os devidos fins, que eu terei acesso às aulas remotas oferecidas pela Universidade Federal de Goiás (UFG) por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Google Sala de Aula, e ferramentas de comunicação Google Meet e/ou Zoom, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) – Modalidade Ensino a Distância. Ademais, eu tenho ciência expressa da Coordenação do Curso, dos Professores Supervisores de Módulos do Curso, e dos Professores do Curso, responsáveis pelos Encontros Síncronos (ES) e atividades nos módulos de todo o Curso, que não é permitida a realização de *downloads* das aulas, gravação de imagens, vídeos, conteúdos e voz, edição, reprodução do respectivo conteúdo a terceiros, independente do meio, bem como utilização do respectivo conteúdo para outras finalidades que vão além dos meus estudos e aprendizado no módulo.

IMPORTANTE: Todo o conteúdo das aulas é para uso pessoal. Portanto, não compartilhe o conteúdo das aulas com terceiros!

[] Tenho ciência de que o descumprimento deste termo implicará infração disciplinar discente no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), e poderá ainda caracterizar infração cível e, eventualmente, criminal.

¹ **Obs.:** O PDF deste documento deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a), e assinado no portal do Governo Digital <https://assinador.itl.br/>. Após isso, ele deverá ser juntado com os termos e/ou documentos disponibilizados no portal do Instituto Verbena (IV/UFG), sendo enviado por meio de um único arquivo PDF no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br>.

² **NOTA:** Os(As) Professores(as) Supervisores de Módulos são responsáveis por atribuir as notas quantitativas dos módulos, agrupar todas as respostas dos(as) estudantes de forma anônima e realizar a postagem semanal para os(as) estudantes, além de coordenar as atividades do Eixo de Projeto, e mediar soluções para os problemas pedagógicos enfrentados pelos(as) estudantes do Curso. Todavia, os(as) Professores(as) são os(as) responsáveis pela oferta dos módulos atuando como “professores(as) mediadores(as)”, curadores(as) dos diversos conteúdos postados pelos(as) estudantes, fato que permitirá estar em total sintonia com os(as) mesmos(as) na ampliação e alargamento das fronteiras do conhecimento do(a) próprio(a) professor(a). Adicionalmente, os(as) Professores(as) são responsáveis pela atribuição das notas qualitativas no final de um módulo ao avaliar o(s) produto(s) entregue(s). Sendo assim, os(as) Professores(as) Supervisores de Módulos e Professores(as) trabalharão com as respostas dos(as) estudantes, sendo respeitado o anonimato da autoria.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPARTILHAMENTO DOS CONTEÚDOS, RELATÓRIOS DE SÍNTESES, RELATÓRIOS DE PROJETOS E OUTRAS PRODUÇÕES

Eu declaro, para os devidos fins, que todos os conteúdos produzidos por mim por meio dos Relatórios de Sínteses e dos Relatórios de Projetos, bem como outras produções durante o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) – Modalidade Ensino a Distância, serão compartilhadas com todos(as) os(as) participantes da turma de forma anônima, sendo que o envio das produções será realizado semanalmente.

[] Tenho ciência de que eu não posso compartilhar os conteúdos produzidos pelos(as) participantes com terceiros, e que o descumprimento deste termo implicará infração disciplinar discente no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), e poderá ainda caracterizar infração cível e, eventualmente, criminal.

Assinatura no Governo Digital

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTAÇÃO CARACTERIZADORA DA DEFICIÊNCIA

A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser digitalizada e juntada ao arquivo PDF único enviado na inscrição, dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Todos os dados solicitados neste formulário deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(A) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação, se houver, n. _____, CPF n. _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a avaliação, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015; com o art. 1º da Lei Federal n. 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva); e com o art. 1º-C da Lei Federal n. 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal n. 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. ☐ Paraplegia	6. ☐ Tetraparesia	11. ☐ Amputação ou Ausência de Membro
2. ☐ Paraparesia	7. ☐ Triplegia	12. ☐ Paralisia Cerebral
3. ☐ Monoplegia	8. ☐ Triparesia	13. ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ☐ Monoparesia	9. ☐ Hemiplegia	14. ☐ Ostomias
5. ☐ Tetraplegia	10. ☐ Hemiparesia	15. ☐ Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ DEFICIÊNCIA VISUAL:

☐ **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

☐ **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

☐ **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ☐ Comunicação	3. ☐ Habilidades sociais	5. ☐ Saúde e segurança	7. ☐ Lazer
2. ☐ Cuidado pessoal	4. ☐ Utilização dos recursos da comunidade	6. ☐ Habilidades acadêmicas	8. ☐ Trabalho

☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais deficiências: _____

☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

☐ **FIBROMIALGIA*** é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o(a) profissional deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente

Assinatura do(a) candidato(a) no Governo Digital

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)¹

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa intitulada “Avaliação Continuada da Aplicação de Metodologias Ativas nas Engenharias”. Meu nome é Getúlio Antero de Deus Júnior, e sou o pesquisador responsável e professor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC/UFG). Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, você poderá clicar nas caixas de seleções deste termo, preencher a data, seu nome completo e seu e-mail no final deste termo, além de enviar este termo via formulário Google institucional, como forma de “assinar eletronicamente”, sendo que uma cópia em formato pdf do documento original está disponível para *download*. Esclareço que em caso de recusa na participação, em qualquer etapa da pesquisa, você não será penalizado(a) de forma alguma. Por outro lado, sua participação nesta pesquisa é condição indispensável nos processos seletivos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EMC/UFG, devidamente previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos e Editais de Processos Seletivos, e que foram devidamente aprovados pelos(as) Coordenadores(as) dos Cursos. Dessa forma, a colaboração e o compartilhamento de suas produções, suas opiniões, sua imagem, etc. é muito importante entre os participantes do Curso para ocorrência do ensino e do aprendizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA), além de ampliar os resultados da pesquisa. Por outro lado, qualquer participante que aceitar participar, as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pelo (a) pesquisador (a) responsável, via e-mail gdeusjr@ufg.br e, através do seguinte contato telefônico: 62 3209-6071. Ao persistirem as dúvidas sobre os seus direitos como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa** da Universidade Federal de Goiás, pelo telefone 62 3521-1215, que é a instância responsável por dirimir as dúvidas relacionadas ao caráter ético da pesquisa. O *Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (CEP-UFG)* é independente, com função pública, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, criado para proteger o bem-estar dos(as) participantes da pesquisa, em sua integridade e dignidade, visando contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos vigentes.

A presente pesquisa tem como objetivo geral verificar o impacto em disciplinas e/ou módulos ofertados pela EMC/UFG que utilizam Metodologias Ativas. Além disso, fazem parte dos objetivos: (a) verificar o estilo de aprendizagem dos aprendentes no momento da oferta da disciplina e/ou módulo, e após seu término; (b) avaliar o desempenho dos aprendentes no desenvolvimento das atividades individuais e em grupo; (c) avaliar o desempenho dos aprendentes no processo educacional aplicado; (d) avaliar a método instrucional aplicado; (e) detectar mudanças no estilo aprendizagem dos aprendentes; e (f) alimentar um banco de dados com documentos elaborados pelos aprendentes nas disciplinas e/ou módulos, e com os resultados das avaliações realizadas na área de Educação em Engenharia.

¹ Notas Técnicas:

1. O TCLE do Projeto de Pesquisa Avaliação Continuada da Aplicação de Metodologias Ativas nas Engenharias foi aprovado pelo Comitê de Ética da UFG por meio do parecer n. 5.027.129, CAAE n. 59193916.3.0000.5083, emitido na Plataforma Brasil no dia 7 de outubro de 2021.
2. A inclusão de novos(as) professores(as) pesquisadores(as) participantes do MBA em EngIDD!s no Projeto de Pesquisa Avaliação Continuada da Aplicação de Metodologias Ativas nas Engenharias foi aprovado pelo Comitê de Ética da UFG por meio do parecer n. 7.825.255, CAAE n. 59193916.3.0000.5083, emitido na Plataforma Brasil no dia 8 de setembro de 2025.
3. O TCLE do projeto de pesquisa Avaliação Continuada da Aplicação de Metodologias Ativas nas Engenharias pode parecer contraditório, mas ele se aplica em dois casos específicos: (a) cursos de graduação (facultativo); e (b) cursos de pós-graduação (obrigatório), desde que seja previsto em edital.

Obs.: O PDF deste documento deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a), e assinado no portal do Governo Digital <https://assinador.iti.br/>. Após isso, ele deverá ser juntado com os termos e/ou documentos disponibilizados no portal do Instituto Verbena (IV/UFG), sendo enviado por meio de um único arquivo PDF no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br>.

Serão aplicados os seguintes formulários Google para atingir os objetivos, como instrumentos de coleta de dados de pesquisa:

- (a) Formulário Identificando seu Estilo de Aprendizagem (Kolb);
- (b) Formulários para Avaliação de Desempenho (AD) dos grupos de ABP e/ou de ABPj;
- (c) Formulários para Avaliação do Processo Educacional (APE) para a metodologia de ABP e/ou de ABPj; e
- (d) Formulário para Avaliação do Método Instrucional (AMI) para as metodologias de ABP e/ou ABPj.

Em caso de danos, você tem o direito de pleitear indenização, conforme previsto em Lei.

Durante a oferta das disciplinas e/ou módulos, produções e/ou registros fotográficos, sonoros e/ou audiovisuais poderão ocorrer, sendo que solicito a sua autorização, por clicar a sua decisão na caixa de seleção a seguir:

- Permito a divulgação da minha imagem/voz/opinião entre os participantes das disciplinas e/ou módulos, e nos resultados publicados da pesquisa.

Além disso:

- Permito a publicação dos meus dos meus Relatórios de Sínteses, Relatórios de Projetos, bem como documento(s) e/ou material(is) produzidos por mim, de forma parcial ou na íntegra, sem a identificação de meu nome entre os participantes das disciplinas e/ou módulos, e nos resultados publicados da pesquisa.

Espera-se que a pesquisa não cause possíveis riscos psicossociais (ex.; constrangimento, intimidação, angústia, insatisfação, irritação, mal-estar etc.), sendo que os benefícios acadêmicos e sociais decorrentes da participação do(a) participante na pesquisa será muito importante para melhoria do ensino na EMC/UFG.

Pode haver necessidade de dados coletados em pesquisas futuras, desde que seja feita nova avaliação pelo CEP/UFG. Assim, solicito a sua autorização, por clicar a sua decisão na caixa de seleção a seguir:

- Permito a utilizar esses dados para pesquisas futuras.

Declaro que os resultados da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não.

1.2 Consentimento da Participação na Pesquisa:

Eu, nome e e-mail devidamente identificado ao final, “assino eletronicamente” este termo por meio de um formulário Google, e concordo em participar do estudo intitulado “Avaliação Continuada da Aplicação de Metodologias Ativas nas Engenharias”. Informo ter mais de 18 anos de idade e destaco que minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo pesquisador responsável Getúlio Antero de Deus Júnior sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Entretanto, estou ciente que esta pesquisa é obrigatória caso tenha participado de processos seletivos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EMC/UFG, e que foram devidamente aprovados pelos(as) Coordenadores(as) dos Cursos. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Data de assinatura do TCLE: ____/____/____

Assinatura no Governo Digital

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO¹

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução Consuni n. 198, de 26 de maio de 2023 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo – Modalidade Ensino a Distância, do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão Engenharia Viva (NIPEE EngVIVA), da Universidade Federal de Goiás, em nível de Especialização, me autodeclaro:

- ☐ indígena
- ☐ pessoa negra (preta, parda)
- ☐ pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- ☐ pessoa em situação de migração forçada
- ☐ pessoa cigana
- ☐ mulher mãe ou tutor(a)
- ☐ pessoa trans (travesti e transexual)
- ☐ pessoa com deficiência
- ☐ outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente do compromisso em cumprir a carga horária total nos módulos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em MBA em Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo – Modalidade Ensino a Distância nos meses de março a dezembro de 2027.

Ademais, ainda declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) no Governo Digital

Os documentos e os procedimentos para a comprovação de cada condição estão definidos nos subitens 7.4 a 7.11 do Edital.

¹ **Obs.:** O PDF deste documento deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a), e assinado no portal do Governo Digital <https://assinador.iti.br/>. Após isso, ele deverá ser juntado com os termos e/ou documentos disponibilizados no portal do Instituto Verbena (IV/UFG), sendo enviado por meio de um único arquivo PDF no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br>.

EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

Eu, _____ CPF n. _____,
_____, RG n. _____, telefone () _____,
participante do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – especialização em MBA em
Engenharia Intercultural com Desenho Disruptivo (EngIDD!s) me autodeclaro Indígena:

Assinatura do(a) Candidato(a) no Governo Digital

As **lideranças comunitárias indígenas** abaixo identificadas, do **Povo Indígena** (nome do povo indígena)
_____ DECLARAM que o(a) candidato(a) (nome completo)
_____, CPF _____,
participante deste Processo Seletivo, é **indígena pertencente ao povo** (nome do povo indígena ao qual pertence)
_____ e à **comunidade indígena** (nome da comunidade/aldeia indígena)
_____, localizada no município de _____,
Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará
indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três lideranças da comunidade indígena
(cacique, professores(as), entre outros membros da comunidade– todos(as) indígenas)

LIDERANÇA 1:

Nome completo: _____
CPF: _____ n. do Documento de Identificação: _____
Endereço (comunidade/território): _____
Telefone: () _____
Função de liderança exercida na comunidade: _____
Assinatura _____

LIDERANÇA 2:

Nome completo: _____
CPF: _____ n. do Documento de Identificação: _____
Endereço (comunidade/território): _____
Telefone: () _____
Função de liderança exercida na comunidade: _____
Assinatura _____

LIDERANÇA 3:

Nome completo: _____

CPF: _____ n. do Documento de Identificação: _____

Endereço (comunidade/território): _____

Telefone: () _____

Função de liderança exercida na comunidade: _____

Assinatura _____

Os(As) que assinam este documento estão cientes de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.¹

¹ **Obs.:** O PDF deste documento deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a), e assinado no portal do Governo Digital <https://assinador.iti.br/>. As assinaturas das lideranças são facultadas de serem realizadas no portal do Governo Digital. Após isso, o documento deverá ser juntado com os termos e/ou documentos disponibilizados no portal do Instituto Verbena (IV/UFG), sendo enviado por meio de um único arquivo PDF no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br>.